



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 11, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

*Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para o exercício do ano de 2021, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para o exercício do ano de 2021, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Artigo 2.º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação é um órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

**Artigo 3.º** Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros:

- I – Dayse Marinho do Nascimento Ferreira - Engenheira Agrônoma
- II – Reinaldo Virgílio Righeto – Médico Veterinário.
- III - Ricardo de Jesus Queiroz - Técnico Agrícola

**Artigo 4.º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III - analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**IV** - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

**V** - solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

**VI** - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a notada parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

**Artigo 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6.º** Fica revogado o Decreto n.º 111, de 23 de junho de 2020.

P.M. de Taquarituba, 12 de janeiro de 2021.

**ÉDER MIANO PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
**Secretária**